



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

DECRETO Nº 4.693, DE 23 DE JULHO DE 2026.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO
NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM
SAÚDE COLETIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEPÉ – NUMESC SÃO SEPÉ.

MARCELO FARIA ELLWANGER, Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º Fica homologado o Regimento Interno do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva do Município de São Sepé – NUMESC São Sepé, que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de julho de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA
Secretário de Administração

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 23/07/2026.
Sandro M



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saoscp.atende.net

REGIMENTO INTERNO

NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É uma instância da gestão municipal de saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, que tem por responsabilidade **elaborar e executar a política de formação, qualificação e aperfeiçoamento em saúde coletiva**. O Núcleo desenvolve atividades de **pesquisa, extensão e educação** (permanente, continuada) as quais impactam na prática profissional, bem como na educação popular e comunitária. Sua atuação é articulada com o NURESC (4ª CRS), instituições formadoras e outras instituições ligadas à educação e promoção da saúde.

Art. 2º O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização, competências, funcionamento e atribuições do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva (NUMESC) do Município de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º O NUMESC é uma instância colegiada de caráter **consultivo, propositivo, deliberativo e de apoio técnico-pedagógico**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Sepé.

Art. 4º Para os efeitos deste Regimento, ficam estabelecidas as seguintes definições e conceitos:

I - NUMESC: Significa o Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva, instância responsável por formular e implementar a Política Municipal de Educação em Saúde Coletiva, abrangendo a formação, qualificação e aperfeiçoamento dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

II - Educação em Saúde Coletiva (ESC): Conjunto de ações voltadas para a produção de conhecimentos, desenvolvimento de capacidades e habilidades, e transformação de práticas de saúde, tendo em vista a melhoria da qualidade do cuidado e a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS.

III - Educação Permanente em Saúde (EPS): Aprendizagem no trabalho e para o trabalho, orientada pela identificação de problemas e necessidades do processo de trabalho em saúde, com o objetivo de transformar as práticas profissionais e a organização do serviço, a partir da reflexão crítica e da resolução de problemas.

IV - Educação Continuada (EC): Conjunto de ações educativas formais, como cursos, treinamentos e especializações, que visam aprimorar conhecimentos e técnicas específicas dos trabalhadores da saúde.

V - Integração Ensino-Serviço-Comunidade (IESC): Articulação e cooperação entre as instituições de ensino, os serviços de saúde e a comunidade, essencial para a formação profissional,



o desenvolvimento de pesquisas e a qualificação da atenção à saúde, conforme as necessidades do município.

VI - Trabalhadores do SUS: Todos os profissionais, com ou sem vínculo formal, que atuam na prestação, gestão ou apoio aos serviços de saúde no Município de São Sepé.

Art. 5º O NUMESC atuará em consonância com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo NURESC (4ª CRS), instituições formadoras e outras instituições ligadas à educação e promoção da saúde.

Art. 6º Os princípios que regem a atuação do NUMESC são:

- I - A indissociabilidade entre ensino, serviço e comunidade;
- II - A educação como estratégia de transformação e qualificação do trabalho em saúde;
- III - A valorização e o desenvolvimento dos trabalhadores do SUS;
- IV - O alinhamento das ações de educação com o Plano Municipal de Saúde e as necessidades da população;
- V - A intersetorialidade e a interdisciplinaridade.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º O NUMESC terá os seguintes objetivos:

- I. Implantar e implementar uma política de formação, qualificação e aperfeiçoamento em saúde coletiva, desenvolvendo pesquisa, extensão, educação permanente e continuada, articulando com o NURESC 4ª CRS, instituições formadoras, e demais instituições ligadas à educação em saúde;
- II. Executar ações de EPS articulando com as entidades formadoras, os trabalhadores dos serviços de saúde e os movimentos sociais, através de atividades internas e ou convênios com instituições de ensino;
- III. Planejar políticas de educação permanente em saúde a partir das demandas levantadas junto aos órgãos integrados do Sistema Único de Saúde - SUS;
- IV. Traçar o Plano Municipal de Educação em Saúde Coletiva e avaliar as necessidades de qualificação em saúde;
- V. Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre necessidades dos trabalhadores (vinculados à Secretaria Municipal de Saúde);
- VI. Articular com a rede intersetorial, entidades da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas relacionadas às suas atribuições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

- VII. Prestar assessoramento às demais secretarias em questões relacionadas à educação em saúde coletiva;
- VIII. Contribuir com o processo formativo em estágios curriculares e voluntários, projetos e ações em educação em saúde na SMS, que visem melhorar a qualidade dos serviços prestados, assegurando-lhes uma plena participação;
- IX. Elaborar e divulgar, por meios diversos, as atividades do NUMESC com seus cronogramas para que os colaboradores tenham acesso à participação;

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º O NUMESC será composto por trabalhadores vinculados à Prefeitura Municipal de São Sepé, conforme nomeações realizadas em portaria.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O NUMESC será gerenciado por um coordenador, um vice-coordenador e um secretário por um período de 1 (um) ano, renovável por igual período, eleitos pelos integrantes do NUMESC e nomeado pelo Prefeito Municipal através de portaria.

Parágrafo Único: na hipótese de desligamento, renúncia, substituição ou término do mandato de qualquer dos membros eleitos, este deverá realizar a transição das atividades e das informações pertinentes ao(s) respectivo(s) sucessor(es), de forma a assegurar a continuidade dos trabalhos do NUMESC.

CAPÍTULO V - DA LOCALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Art. 10º O NUMESC deverá funcionar em espaço físico adequado, de fácil acesso e com infraestrutura necessária para a realização de reuniões, podendo ser utilizadas as dependências da Prefeitura Municipal de São Sepé.

SEÇÃO I

DO COORDENADOR

Art. 11º Caberá ao Coordenador:

- I. Coordenar as atividades de Educação Permanente em Saúde;
- II. Convocar as reuniões do NUMESC executando as respectivas deliberações;
- III. Representar oficialmente o NUMESC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

- IV. Prestar contas das atividades realizadas pelo NUMESC ao NURESC;
- V. Articular com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde os recursos necessários para o programa.

SEÇÃO II

DO VICE-COORDENADOR

Art. 12º Compete ao Vice-Coordenador:

- I. Auxiliar o Coordenador e substituí-lo em seus impedimentos, bem como, nos casos de afastamento e vacância.

Parágrafo Único: No caso de vacância, assume o Secretário ao cargo de vice-coordenador.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO

Art. 13º Compete ao Secretário:

- I. Organizar o expediente e a correspondência do NUMESC, assinando com o coordenador, o que for de sua competência;
- II. Auxiliar o Coordenador nas atividades de prestação de contas ao NURESC;
- III. Realizar apoio nas demais atividades administrativas;
- IV. Manter sob sua guarda os livros, relatórios, documentos do NUMESC;
- V. Secretariar as reuniões, redigindo as atas e realizando lista de presença do NUMESC.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES

Art. 14º Serão instituídas comissões temáticas a partir de necessidades que forem levantadas nas reuniões do NUMESC, demandas e planejamentos. Suas atribuições serão definidas pelo coletivo.

CAPÍTULO V - DA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES

Art. 15º As reuniões ordinárias do NUMESC serão realizadas bimestralmente, e as reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade, mediante convocação da Coordenação.

Art. 16º As reuniões do NUMESC serão instaladas com quórum mínimo de maioria absoluta de seus integrantes, correspondente a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Parágrafo único. Para fins de verificação do quórum, os representantes deverão confirmar previamente sua presença ao Secretário do NUMESC, na forma e no prazo estabelecidos pela Coordenação.

Art. 17º Cada unidade representada no NUMESC poderá registrar apenas 1 (uma) ausência não justificada por ano. As demais ausências deverão ser justificadas, por escrito, ao Secretário do NUMESC, sendo admitidas até o limite de 3 (três) ausências justificadas por ano.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 18º A eleição do Coordenador, Vice Coordenador e Secretário será através de voto aberto em reunião ordinária predefinida, sendo necessário quorum de maioria absoluta de seus integrantes, correspondente a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros.

Art. 19º Poderá candidatar-se a qualquer dos cargos de Coordenador, Vice-Cordenador ou Secretário todo integrante titular do NUMESC que esteja em pleno exercício de suas funções.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos em reunião do núcleo.

Art. 21º Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sabrina Wegner Schroder

SABRINA SANTOS WEGNER SCHRODER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 22.794

Secretaria Municipal de Saúde de São Sepé -RS